



LEI N.º 251/2004

"Autoriza a desafetação de parte da área institucional anexa a quadra nº 02, do Bairro Santa Cecília, para apoio aos produtores rurais, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área de 2.107,63 m² (dois mil, cento e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizada de frente para a rua Efigênia de Souza Sales no Bairro Santa Cecília, caracterizada e delimitada na forma do anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º - O disposto no *caput* do art. 1º tem cunho social e econômico, destinando-se a possibilitar a implantação da sede da "ASPRUS – Associação dos Produtores Rurais de Sarzedo", criando estruturas de apoio ao produtor rural.

§ 1º - A área desafetada é parte da área institucional que limita-se com a área verde que margeia a Rodovia MG – 040, com os lotes 01 e 19 da quadra 02 de frente para a área de 384 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) desafetada na forma da Lei Municipal nº 89 / 99, com "cessão de uso" a favor da Associação Comunitária do Bairro Santa Cecília, também descrita nos anexos I e II.

§ 2º - A Área ora desafetada está descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II encontrando- se registrada no Cartório de Imóveis de Betim, conforme R-4, matrícula 47.495 do livro 02.

Frederico Dutra Pinheiro
Procurador Jurídico do Mún. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a ceder o uso do imóvel caracterizado nos artigos anteriores apenas para instalação da sede da ASPRUS.

Art. 4º- A partir da celebração do contrato de cessão, a cessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no instrumento contratual e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§1º- Resolve-se a cessão, antes de seu término, desde que a cessionária dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no instrumento contratual.


§2º- O imóvel reverterá à administração municipal cedente, sem qualquer ônus para a mesma, quando a cessionária não lhe der o uso prometido ou o desviar de sua finalidade contratual, ou mesmo quando atingido o termo final do contrato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de novembro de 2004.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Promotoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
CRM/MG 72.785



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES RESULTANTES DA DESAFETAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO SANTA CECÍLIA

LOTE 12 (DOZE) DA QUADRA 03 (TRÊS).

"Inicia- se no ponto 01 (um), na divisa com o lote 01 (um) da quadra 03 (três), de frente para Rua Efigênia de Souza Sales; deste, segue por uma extensão de 32,00 m (trinta e dois metros) até o ponto 02 (dois); deste, deflete- se a direita com ângulo de 90° (noventa graus), seguindo por uma distância de 19,13 m (dezenove metros e treze centímetros) limitando- se com o lote 22 (vinte e dois) da quadra 08 (oito) do Bairro Liberdade; deste, deflete- se a direita com ângulo de 90° (noventa graus), seguindo pela divisa com a área institucional remanescente por uma distância de 12,55 m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 04 (quatro) de frente para o cul-de-sac da Rua Efigênia de Souza Sales; deste, deflete- se novamente a direita e segue por um arco de circunferência até o ponto 01 (um) onde iniciou- se esta descrição, totalizando uma área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados).

LOTE 20 (VINTE) DA QUADRA 02 (DOIS)

"Inicia- se no ponto 01 (um), localizado de frente para a Rua José Caetano de Lima; deste, segue limitando- se com o lote 01 (um), por uma distância de 25,00 m (vinte e cinco metros) até o ponto 02 (dois); deste, deflete- se a direita e segue por uma distância de 1,0 m (um metro) até o ponto 03 (três); deste, deflete- se a esquerda e limita- se com o lote 19 (dezenove) por uma extensão de 30,0 m (trinta metros) até o ponto 04 (quatro) de frente para a Rua Efigênia de Souza Sales; deste, deflete- se a direita com ângulo de 90° (noventa graus), seguindo por uma extensão de 30,74 m (trinta metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 05 (cinco); deste, deflete- se a esquerda e segue num arco de circunferência de frente para o cul-de-sac da Rua Efigênia de Souza Sales até o ponto 06 (seis) na divisa com a área verde; deste, deflete- se a direita e segue limitando- se com a área verde, por uma extensão de 71,74 m (setenta e um metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 07 (sete) de frente para o cul-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS


de-sac da Rua José Caetano de Lima, deste, deflete- se novamente a direita e segue num arco de circunferência com distância de 39,18 m (trinta e nove metros e dezoito centímetros) até o ponto 08 (oito) de frente para a Rua José Caetano de Lima; deste segue por uma distância de 12,00 m (doze metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou- se esta descrição, totalizando uma área de 2.107,63 m² (dois mil, cento e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL REMANESCENTE – MATRÍCULA 47 495

“Inicia- se no ponto 01 (um), de frente para o cul-de-sac da Rua Efigênia de Souza Sales, segue limitando- se com o lote 12 (doze) por uma distância de 12,55 m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 02 (dois); deste, deflete- se à direita com ângulo de 90° (noventa graus), seguindo por uma distância de 17,15 m (dezessete metros e quinze centímetros) sempre limitando- se com o lote 11 (onze) da quadra 08 (oito) do Bairro Liberdade até o ponto 03 (três); deste, deflete-se a direita, e segue margeando a área verde, por uma distância de 27,84 m (vinte e sete metros e oitenta e quatro centímetros), até o ponto 04 (quatro) localizado de frente para o cul-de-sac da Rua Efigênia de Souza Sales; deste, deflete- se novamente a direita e segue num arco de circunferência até o ponto 01 (um) onde inciou- se esta descrição, totalizando uma área de 265,85 m² (duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

Sarzedo, 08 de novembro de 2004.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Vitor Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
CABRÃO 72.788